

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Manutenção preventiva e corretiva para os novos equipamentos da Entidade de Auditoria do Tempo - EAT

Processo Administrativo nº 00100.000591/2022-19

Referência: Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD/ME)
Modelo de Termo de Referência
Publicado em 30/01/2020 19h40 Atualizado em 01/06/2021

Histórico de Revisões

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|------------|--------|---|-------|
| 14/10/2022 | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | CGOPE |
| 17/11/2022 | 2.0 | Adequação do documento para o modelo SGD/ME | CGOPE |

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de manutenção e suporte técnico para os equipamentos da infraestrutura de carimbo de tempo da Entidade de Auditoria do Tempo - EAT e da Fonte Confiável de Tempo - FCT/ICP-Brasil.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1 Deverá ser contratada manutenção e suporte técnico para os equipamentos relacionados abaixo :

| Id. | Descrição do Bem ou Serviço | Código CATMAT/CATSER | Quantidade | Métrica ou Unidade |
|-----|--|----------------------|------------|--------------------|
| 1 | Cesium Frequency Standard (Padrão de Frequência de Césio) modelo CSIII 4310B | 27740 | 03 | unidade |
| 2 | Servidor de Tempo (Time Server) modelo S650i | 27740 | 03 | unidade |

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Entidade de Auditoria do Tempo (EAT) é a própria AC-Raiz da ICP-Brasil, que utiliza os sistemas de auditoria e sincronismo - SAS ligados a uma escala de tempo e realiza atividades de autenticação e sincronismo dos servidores de carimbo de tempo (SCTs), que por sua vez estão instalados nas Autoridades de Carimbo de Tempo (ACTs), conforme legislação vigente (ver DOC-ICP-11, – versão 1.3). O serviço provido pelo ITI utiliza equipamentos sincronizados com a escala de tempo, sendo os registros de suas operações mantidos pelo prazo estabelecido nos normativos da ICP-Brasil, a fim de prover a rastreabilidade e auditoria da infraestrutura. (ver DOC-ICP07.01 - versão 1.0).

3.1.2. O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI - tem como objetivo manter a infraestrutura de carimbo de tempo em conformidade com a legislação vigente que, por sua vez, é composta por diversos elementos tecnológicos que necessitam de suporte e manutenção adequada e continuada. Vale ressaltar que os equipamentos da infraestrutura de carimbo de tempo compõem um serviço de missão crítica da ICP-Brasil, que deve operar de forma continuada, com o mínimo de interrupção dos serviços de Auditoria e Sincronismo para os SCTs e para a distribuição de tempo NTP para as ACs, mantendo-se disponível por 99% do tempo, conforme exigências normativas (item 3.2.1, alínea 'e', do DOC-ICP 11).

3.1.3. Os equipamentos relacionados acima e utilizados pela EAT foram adquiridos em meados de 2019 (Processo 00100.015552/2018-21) e mantido em funcionamento desde então com a cobertura pela garantia contratual até o mês de Agosto/2022. Após esta data, estes equipamentos deixam de estar cobertos pela garantia e em caso de falha no funcionamento, o ITI não tem condições de prover a manutenção necessária, tornando imprescindível a contratação da manutenção e suporte.

3.1.4. O ITI opera a Entidade de Auditoria de Tempo - EAT por meio de três ambientes: produção, backup e contingência. Os osciladores de césio e servidores de Tempo integram estes ambientes, garantindo disponibilidade aceitável. Os equipamentos adquiridos em 2019 estão em garantia contratual que findou-se em agosto de 2022. Com os ambientes operando adequadamente, houve decisão desta Coordenação-Geral de não iniciar processo de contratação de manutenção e suporte para estes equipamentos até a presente data.

3.1.5. No entanto, para obter um cenário de forma aderente aos requisitos normativos da ICP-Brasil, é premente a contratação de solução para

estes equipamentos da infraestrutura de carimbo de tempo da EAT e FCT, provendo adequadamente manutenção e suporte contra falhas.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS | |
|-------------------------------------|---|
| ID | Objetivos Estratégicos |
| DI-4 | Garantir o funcionamento do Sistema Nacional de Certificação Digital nos padrões nacionais e internacionais |

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025 | | | |
|--------------------------------|--|-----|--------------------------------------|
| ID | Ação do PDTIC | ID | Meta do PDTIC associada |
| ACTI-01 | Serviço de suporte técnico ao ambiente seguro da AC-Raiz | IDC | Índice de disponibilidade da AC Raiz |
| ACTI-33 | Infraestrutura de Carimbo de Tempo | IDC | Índice de disponibilidade da AC Raiz |

| ALINHAMENTO AO PAC 2022 | |
|-------------------------|---|
| Item | Descrição |
| 37 | Contratação/manutenção de serviços continuados de TI - Sistemas da Entidade de auditoria do tempo da ICP-Brasil |

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Trata-se da solução para garantir a manutenção e suporte técnico para os novos equipamentos da Entidade de Auditoria do Tempo da ICP-Brasil, relacionados abaixo:

| Item | Descrição do Bem ou Serviço | Código CATMAT/CATSER | Quantidade | Métrica ou Unidade | Valor Unitário | Valor total |
|--------------|--|----------------------|------------|--------------------|----------------|-------------------|
| 1 | Cesium Frequency Standard (Padrão de Frequência de Césio) modelo CSIII 4310B | 27740 | 12 | Meses | R\$ 20.884,92 | R\$ 250.619,02 |
| 2 | Servidor de Tempo (Time Server) modelo S650i | 27740 | 12 | Meses | R\$ 8.187,44 | R\$ 98.249,23 |
| TOTAL | | | | | R\$ | 348.868,24 |

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O art. 23, parágrafo 1º, da Lei 8666, de 1993, determina que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.4.2. Neste sentido, a Súmula TCU nº 247 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

3.4.3. Desta forma, entendemos que o parcelamento da solução não se aplica, pois trata-se de fornecedor exclusivo para a solução no Brasil.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Registro dos resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação, conforme descrito no DOD e possíveis outros identificados durante o Estudo Técnico Preliminar.

| | |
|---|--|
| 1 | Garantir o sincronismo dos relógios dos equipamentos e a rastreabilidade do tempo informado até a fonte confiável de tempo |
| 2 | Disseminar a hora UTC para as entidades que compõem a estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil |
| 3 | Adoção de medidas de segurança e controle, previstas da Declaração de Práticas de Certificação da AC-Raiz |
| 4 | Continuidade dos serviços prestados providos pela Entidade de Auditoria de Tempo da ICP-Brasil |
| 5 | Suporte Técnico adequado |
| 6 | Realização periódica de atividades de manutenção preventiva |

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Atender à demanda registrada nos Planos Anuais de Contratações (PAC) relacionadas à Infraestrutura de Carimbo de Tempo;

4.1.2. Preservar o desempenho do Serviço da Entidade de Auditoria do Tempo, face aos requisitos de continuidade do negócio da AC-Raiz.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica para esta contratação, pois trata-se da única empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção destes

equipamentos em território brasileiro, de acordo com a fabricante do equipamento .

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001 - Institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e dá outras providências.

4.3.2. Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020: Regulamenta sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, com o objetivo de proteger as informações pessoais e sensíveis dos cidadãos, com base nos incisos X e XII do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como de atribuir eficiência e segurança aos serviços públicos prestados sobretudo em ambiente eletrônico.

4.3.3. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3.4. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

4.3.5. Instrução Normativa MP/SLTI Nº1/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal. Disponível em: https://www.gov.br/iti/pt-br/ acesso-a-informacao/institucional/ITI_PDTIC2020_22_Revisado_VFinal_241120_15.43assinado.pdf

4.3.6. Decreto nº 8.638/2016 - Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.7. Planejamento Estratégico 2019-2022 - Planejamento Estratégico do ITI. <https://www.gov.br/iti/pt-br/centrais-de-conteudo/pe2019-2022-pdf>.

4.3.8. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações 2019-2020 - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do ITI. Disponível em https://www.gov.br/iti/pt-br/ acesso-a-informacao/institucional/ITI_PDTIC2020_22_Revisado_VFinal_241120_15.43assinado.pdf

4.3.9. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

4.3.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010: Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela APF;

4.3.11. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012: Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações.

4.3.12. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, dispõe da Pesquisa de Preços.

4.3.13. Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

4.3.14. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 31, de 23 de março de 2021.

4.3.15. Instrução Normativa ITI nº 17, de 7 de outubro de 2021.

4.3.16. Requisitos mínimos para as declarações de práticas das autoridades de carimbo do tempo da ICP-BRASIL, DOC-ICP-12, Disponível em: https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/legislacao/resolucoes/DOCICP12v2.1CompiladaRes_188.pdf

4.3.17. Requisitos mínimos para as políticas de carimbo do tempo da ICP-BRASIL, DOC-ICP-13 Versão 2.0, Disponível em: <https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/legislacao/documentos-principais/doc-icp-13-v-2-0-anexo-resolucao-173.pdf>

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Os requisitos de manutenção são referentes a garantia dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico previsto no contrato.

4.4.2. As atualizações ou correções das versões de firmware dos equipamentos serão realizadas durante todo o período de vigência do contrato.

4.4.3. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 8 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana, em horário comercial, em português ou por meio de um tradutor;

4.4.4. Disponibilidade para abertura de chamado deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor, através de canais via web, e-mail ou telefone.

4.4.5. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

4.4.6. A CONTRATADA deverá oferecer o serviço de suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

4.4.7. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano para a CONTRATANTE, conforme item 4.12.

4.4.8. Quando se tratar de intervenção/configuração física nos equipamentos, os serviços serão realizados no regime (8x5x2) oito horas por dia, cinco dias por semana, com até duas horas para o início do atendimento, para os equipamentos localizados em Brasília-DF ou em Florianópolis-SC.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1 Os serviços que compõe a solução serão executados na forma apresentada no item 6.1 Rotinas de Execução.

4.5.2. Os prazos de prestação dos serviços poderão ser prorrogados a interesse da Contratante desde que devidamente motivados e analisados mediante a fundamentação apresentada pela Contratada, havendo a possibilidade de aplicação das infrações administrativas nos termos do art. 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A CONTRATADA deverá respeitar as políticas de segurança estabelecidas pelo ITI durante a realização de atividades nos ambientes seguros da AC Raiz da ICP-Brasil.

4.6.2. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira adequada, quando no ambiente da CONTRATANTE, e usar linguagem respeitosa e formal no trato com a Gestão e/ou Fiscalização Contratual e demais colaboradores da CONTRATANTE.

4.7.2. Os profissionais deverão utilizar crachá de identificação ou documento de igual equivalência.

4.7.3. A CONTRATADA deverá seguir os preceitos legais a respeito das boas práticas de sustentabilidade na aquisição de bens e serviços ou na prestação de serviços, devendo respeitar as normas adotadas aos seus respectivos ciclos de vida e/ou ao manejo e descarte adequados em conformidade à legislação aplicável aos objetos da contratação, se for o caso.

4.7.4. A CONTRATADA deverá seguir, se for o caso, em especial, àquelas dispostas no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, bem como também as dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Não há requisitos adicionais de arquitetura tecnológica, pois todo o sistema de hardware e software utilizados pelos equipamentos objeto deste certame são da mesma empresa que fornecerá a manutenção e suporte técnico.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica para esta contratação pois os equipamentos já estão instalados e em operação nos ambientes da ICP-brasil.

4.10. Requisitos de Implantação

4.9.1. Não se aplica para esta contratação pois os equipamentos já estão instalados e em operação nos ambientes da ICP-brasil.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Conforme processo SEI (00100.015552/2018-21) de aquisição dos equipamentos que compõem este certame, os equipamentos possuem garantia de 36 meses a partir da data do termo de recebimento definitivo para cada um dos itens adquiridos.

4.11.2 A partir do vencimento desta garantia, o equipamento passa a ser coberto pelo contrato de manutenção e suporte técnico, nos termos previstos neste TR.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços de suporte técnico serão prestados por profissionais indicados pelo fabricante dos equipamentos.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica para esta contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A contratada deve indicar os profissionais que darão suporte técnico durante a vigência do contrato.

4.15. Prazos dos serviços a serem considerados:

4.15.1. Quando há necessidade de atendimento e/ou prestação de serviço e suporte no local onde o equipamento esteja armazenado e quanto este atendimento necessita prestação de serviço emergencial, é necessária estabelecer um prazo para que isso ocorra. Segue quadro com os prazos máximos de atendimento e solução do problema relatado.

| Severidade | Descrição | Prazo máximo de atendimento | Prazo máximo de Solução |
|-------------|---|-----------------------------|--|
| 1 - Crítica | Problema no equipamento e/ou software que gera impacto em todos os sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo. | Em até 2 horas | Em até 48 horas, com atendimento no local (on-site) realizado por técnico capacitado. |
| 2 - Alta | Problema no equipamento e/ou software que gera impacto em determinados sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo. | Em até 2 horas | Em até 72 horas, com atendimento no local (on-site), realizado por técnico capacitado. |
| 3 - Média | Problema contornável que não gera qualquer impacto aos sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo. | Em até 12 horas | Em até dois dias úteis |
| 4 - Baixa | Consultas técnicas e dúvidas sobre os produtos. | Em até 24 horas | Em até cinco dias úteis |

4.15.2. Serão considerados para efeito do nível de serviço exigido:

4.15.2.1. Término do atendimento -TA: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a conclusão do atendimento da demanda pela CONTRATADA.

4.15.2.2. O atendimento da demanda só será considerado concluído depois de aceite formal da equipe técnica do CONTRATANTE. Caso o

CONTRATANTE não ratifique a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto, reiniciando a contagem do tempo para efeito de cálculo do TA. Nesse caso, o CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas.

4.15.2.3. O nível de severidade do chamado será informado pelo CONTRATANTE no momento do registro (protocolo) da sua abertura.

4.15.2.4. O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

4.15.2.5. No caso de não atendimento dos níveis de serviço especificados, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste termo, no edital e no contrato.

4.15.2.6. A cada mês, será encaminhado pela CONTRATADA relatório dos chamados realizados. Mesmo que não ocorra nenhum chamado, este relatório deverá ser encaminhado informando se houve ou não demandas

4.16. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16.1. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo ITI.

4.16.2. Requisitos específicos de Segurança da Informação com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

4.17. Outros Requisitos Aplicáveis

4.17.1 Não há requisitos adicionais aplicáveis.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.13. Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto

aos trabalhos executados e elementos utilizados;

5.2.14. Manter a Equipe de Gestão Contratual informada sobre quaisquer eventos que dificultem o curso normal de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.2.15. Assumir, de forma exclusiva, responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus funcionários, ou seja, a responsabilidade por todos os ônus advindos da relação empregatícia, se for o caso;

5.2.16. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do site do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

5.2.17. Fornecer toda documentação solicitada pela equipe de gestão e fiscalização para ateste dos serviços prestados ou bens fornecidos.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Prazos dos serviços a serem considerados:

6.1.1.1. Quando há necessidade de atendimento e/ou prestação de serviço e suporte no local onde o equipamento esteja armazenado e quanto este atendimento necessita prestação de serviço emergencial, é necessária estabelecer um prazo para que isso ocorra. Segue quadro com os prazos máximos de atendimento e solução do problema relatado.

| Severidade | Descrição | Prazo máximo de atendimento | Prazo máximo de Solução |
|-------------|---|-----------------------------|--|
| 1 - Crítica | Problema no equipamento e/ou software que gera impacto em todos os sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo. | Em até 2 horas | Em até 48 horas, com atendimento no local (on-site) realizado por técnico capacitado. |
| 2 - Alta | Problema no equipamento e/ou software que gera impacto em determinados sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo. | Em até 2 horas | Em até 72 horas, com atendimento no local (on-site), realizado por técnico capacitado. |
| 3 - Média | Problema contornável que não gera qualquer impacto aos sistemas/serviços produtivos que dependem desse ativo. | Em até 12 horas | Em até dois dias úteis |
| 4 - Baixa | Consultas técnicas e dúvidas sobre os produtos. | Em até 24 horas | Em até cinco dias úteis |

6.1.2. Serão considerados para efeito do nível de serviço exigido:

6.1.2.1. Término do atendimento -TA: Tempo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a conclusão do atendimento da demanda pela CONTRATADA.

6.1.2.2. O atendimento da demanda só será considerado concluído depois de aceite formal da equipe técnica do CONTRATANTE. Caso o CONTRATANTE não ratifique a conclusão do atendimento, este permanecerá aberto, reiniciando a contagem do tempo para efeito de cálculo do TA. Nesse caso, o CONTRATANTE fornecerá informações sobre as pendências a serem resolvidas.

6.1.2.3. O nível de severidade do chamado será informado pelo CONTRATANTE no momento do registro (protocolo) da sua abertura.

6.1.2.4. O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

6.1.2.5. No caso de não atendimento dos níveis de serviço especificados, a CONTRATADA se sujeitará às sanções previstas neste termo, no edital e no contrato.

6.1.2.6. A cada mês, será encaminhado pela CONTRATADA relatório dos chamados realizados. Mesmo que não ocorra nenhum chamado, este relatório deverá ser encaminhado informando se houve ou não demandas

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não se aplica para esta contratação.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. O ITI efetuará o pedido de atendimento por meio telefônico, utilizando lista telefônica previamente fornecida pela contratada, ou e-mail, informando: o nome do usuário; a unidade solicitante; o relato dos problemas e outras informações que julgar necessárias.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS deste instrumento.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Os critérios de aceitação, abrangendo métricas, indicadores e níveis mínimos de serviços com os valores aceitáveis para os principais elementos que compõe a solução de TIC foram requeridos e declarados em campos específicos deste instrumento.

7.1.2. Os serviços deverão ser recebidos na sede do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, localizada em SCN Quadra 02 Bloco E, ou em outro local especificado pela equipe de gestão e fiscalização, durante horário comercial, de segunda a sexta-feira.

7.1.3. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no contrato e na proposta.

7.1.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento, no contrato e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento de toda documentação exigida pela equipe de fiscalização e gestão, inclusive relatórios e evidências, estando a documentação dentro da qualidade exigida pela equipe.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, abrangendo metodologia, formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas, observando, entre outros, mecanismos de inspeção e avaliação da solução, adoção de ferramentas acompanhamento dos indicadores estabelecidos; gestão e à fiscalização do contrato; definição de vistas de verificação e de roteiros de testes para subsidiar a ação dos Fiscais do contrato; e garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício; disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato foram requeridos e declarados em campos específicos deste instrumento.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Trata-se de contratação de manutenção e suporte técnico de equipamentos que já encontram-se instalados e configurados nas dependências do ITI e portanto não serão mensurados Níveis Mínimos de Serviço Exigido.

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. cometer fraude fiscal;

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.4.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.4.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista

neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

7.4.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1., 7.4.2.6, e 7.4.2.7. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. 7.3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada

improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6/100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6% (365 dias)

8 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações presentes neste instrumento e em seu Estudo Técnico Preliminar.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12- DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2. Seguro-garantia;

13.2.3. Fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

14 - ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo total estimado para contratação é de R\$ 348.868,24 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme proposta comercial emitida em 05 de Julho de 2022 (0561286) e atualizada em 13 de outubro de 2022 (0579734).

14.2. Os custos foram estimados à luz da IN n.º 73, de 2020 e, minudenciados, por meio da Nota Técnica DOC SEI 0565492, constante nos autos.

14.3. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas atualizações.

14.4. Trata-se de contratação por inexigibilidade visto que a Arsitec Eletrônica Comércio e Serviços LTDA é a única distribuidora autorizada, designada pela Microchip Frequency and Time Systems no Brasil para a venda, distribuição e suporte de seus produtos, conforme declaração de exclusividade contida no DOC SEI 0566143.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. A despesa decorrente da contratação deste objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral da União desde exercício, nas dotações orçamentárias:

Programa de
Trabalho: 04.125.2201.217Z.0001 / PO 0004/ PTRES 172701

Exercício: 2022

Elemento de Despesa: Custeio

Fonte de Recursos: 100000000 (Fonte Tesouro)

Valor: R\$ 348.868,24 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos) R\$ 2.965.950,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A contratação será por Inexigibilidade, com base no art. 25 da Lei n.º 8.666/1993:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

17.2 Tal procedimento é justificado diante da inviabilidade de competição, dada a exclusividade do objeto e a existência de um único agente apto a fornecer o serviço técnico especializado, no caso a empresa ARSITEC.

18 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 18.1 Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço;
- 18.2 Anexo II - Termo de Ciência;
- 18.3 Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- 18.4 Anexo IV - Termo de Recebimento Provisório;
- 18.5 Anexo V - Termo de Recebimento Definitivo;
- 18.6 Anexo VI - Termo de Encerramento de Contrato.

19 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

19.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 30, de 27 de abril de 2021 (0547109).


19.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN ta/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.


| Integrante Requisitante | Integrante Técnico | Integrante Administrativo |
|---|---|---|
| André Machado Caricatti Coordenação-Geral de Operações - CGOPE Matrícula/SIAPE: 1205142 | Lucas Rocha Ribeiro Assistente Técnico Matrícula/SIAPE: 3999666 | Edirce Pereira Araújo Matrícula/SIAPE: 1982627 |


| Autoridade Máxima da Área de TIC |
|---|
| Felipe Bimbato Rodrigues Cargo Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicações - COTIC Matrícula/SIAPE: 1820968 |


Aprovo,


| Autoridade Competente |
|--|
| CARLOS ROBERTO FORTNER Diretor-Presidente Matrícula/SIAPE:1324440 |


 Documento assinado eletronicamente por **André Machado Caricatti, Coordenador-Geral**, em 12/12/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rocha Ribeiro, Coordenador de Operações**, em 12/12/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Edirce Pereira Araújo, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 12/12/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 41837474882917534459262636630

 Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bimbato Rodrigues, Coordenador**, em 12/12/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22850

 Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Fortner, Presidente**, em 12/12/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 61556916548556382367342364234

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0589576** e o código CRC **B39E510D**.

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 00100.000591/2022-19

2. Descrição da necessidade

Contratação de manutenção e suporte técnico para os equipamentos da Entidade de Auditoria do Tempo – EAT da ICP-Brasil

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-------------------|-------------------------|
| CGOPE/DINFRA/ITI | André Machado Caricatti |

4. Necessidades de Negócio

1. Garantir o sincronismo dos equipamentos e a rastreabilidade do tempo informado até a Fonte Confiável do Tempo
2. Disseminar a hora UTC para as entidades que compõem a rede de carimbo do tempo da ICP-Brasil
3. Disseminar a hora UTC para as entidades que compõem a estrutura de Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil
4. Adoção de medidas de segurança e controle previstas da Declaração de Práticas da AC-Raiz

5. Necessidades Tecnológicas

1. A manutenção deverá ser aplicada em todos os itens para não comprometer o funcionamento da infraestrutura da EAT
2. Resiliência e recuperação. Os componentes centrais da solução devem ser redundantes e resilientes. A falha de qualquer componente individual não pode comprometer o funcionamento das operações da EAT.
3. Disponibilidade de 99,99% da infraestrutura da ICP-Brasil
4. Resiliência entre sites da Infraestrutura da ICP-Brasil

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1. Não há necessidade de adequação da Infraestrutura
2. Aderência as normas da ICP-Brasil

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Trata-se da solução para garantir a manutenção e suporte técnico para os novos equipamentos da Entidade de Auditoria do Tempo da ICP-Brasil, relacionados abaixo:

| Item | Fabricante | Quantidade | Descrição |
|------|------------|------------|-----------|
|------|------------|------------|-----------|

| | | | |
|----|-----------|----|--|
| 01 | Microchip | 03 | Cesium Frequency Standard (Padrão de Frequência de Césio) modelo CSIII 4310B |
| 02 | Microchip | 03 | Time Server (Servidor de Tempo) modelo S650i |

A Entidade de Auditoria do Tempo (EAT) é a própria AC-Raiz da ICP-Brasil, que utiliza os sistemas de auditoria e sincronismo - SAS ligados a uma escala de tempo e realiza atividades de autenticação e sincronismo dos servidores de carimbo do tempo (SCTs), que por sua vez estão instalados nas Autoridades de Carimbo de Tempo (ACTs), conforme legislação vigente (ver DOC-ICP-11, – versão 1.3). O serviço provido pelo ITI utiliza equipamentos sincronizados com a escala de tempo, sendo os registros de suas operações mantidos pelo prazo estabelecido nos normativos da ICP-Brasil, a fim de prover a rastreabilidade e auditoria da infraestrutura. (ver DOC-ICP07.01 - versão 1.0).

O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI - tem como objetivo manter a infraestrutura de carimbo de tempo em conformidade com a legislação vigente que, por sua vez, é composta por diversos elementos tecnológicos que necessitam de suporte e manutenção adequada e continuada. Vale ressaltar que os equipamentos da infraestrutura de carimbo de tempo compõem um serviço de missão crítica da ICP-Brasil, que deve operar de forma continuada, com o mínimo de interrupção dos serviços de Auditoria e Sincronismo para os SCTs e para a distribuição de tempo NTP para as ACs, mantendo-se disponível por 99% do tempo, conforme exigências normativas (item 3.2.1, alínea 'e', do DOC-ICP 11).

Os equipamentos relacionados acima e utilizados pela EAT foram adquiridos em meados de 2019 (Processo 00100.015552/2018-21) e mantido em funcionamento desde então com a cobertura pela garantia contratual até o mês de setembro/2022. Após esta data, estes equipamentos deixam de estar cobertos pela garantia e em caso de falha no funcionamento, o ITI não tem condições de prover a manutenção necessária, tornando imprescindível a contratação da manutenção e suporte.

A concepção inicial é que o ITI provesse três grupos de operação do serviço de Entidade de Auditoria de Tempo - EAT. Um serviço de produção, outro de backup e mais um de contingência. A aquisição destes osciladores de césio, time servers e receptores de GNSS integrariam os três grupos. Com a aquisição destes equipamentos (Processo 00100.015552/2018-21), houve adequação dos equipamentos existentes para que o ITI provesse o serviço de EAT e FCT com garantia e disponibilidade aceitável. Os equipamentos adquiridos em 2019 estão em garantia contratual que finda-se em Setembro de 2022. Como atualmente, já tínhamos um ambiente de redundância adequada, com a estrutura de produção e backup operando normalmente, houve decisão desta Coordenação-Geral de não iniciar processo de contratação de manutenção e suporte para estes equipamentos até a presente data.

No entanto, para obter um cenário de forma aderente aos requisitos normativos da ICP-Brasil, é premente a contratação de uma solução para suporte e manutenção para estes equipamentos da infraestrutura de carimbo de tempo da EAT e FCT, para que ao término da garantia contratual, todos os equipamentos da EAT estarão cobertos adequadamente contra falhas e manutenções.

8. Levantamento de soluções

IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

| Id | Descrição da solução (ou cenário) |
|-----------|---|
| 1 | Contratação de Manutenção preventiva e corretiva para os novos equipamentos da Entidade de Auditoria do Tempo - EAT |
| 2 | Aquisição de novos equipamentos da Entidade de Auditoria do Tempo - EAT |

9. Análise comparativa de soluções

| Requisito | | | |
|--|-----|-----|---------------|
| A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? | | | |
| Solução | Sim | Não | Não se Aplica |
| Solução 1 | | X | |
| Solução 2 | | X | |
| A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software) | | | |
| Solução | Sim | Não | Não se Aplica |
| Solução 1 | | | X |
| Solução 2 | | | X |
| A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software) | | | |
| Solução | Sim | Não | Não se Aplica |
| Solução 1 | | | X |
| Solução 2 | | | X |
| A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG? | | | |
| Solução | Sim | Não | Não se Aplica |
| Solução 1 | | X | |
| Solução 2 | | X | |
| A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? | | | |

(quando houver necessidade de certificação digital)

| Solução | Sim | Não | Não se Aplica |
|-----------|-----|-----|---------------|
| Solução 1 | X | | |
| Solução 2 | X | | |

A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)

| Solução | Sim | Não | Não se Aplica |
|-----------|-----|-----|---------------|
| Solução 1 | | | X |
| Solução 2 | | | X |

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Dentre as soluções propostas, todas são consideradas viáveis do ponto de vista da disponibilidade técnica e da adesão as normas da ICP-Brasil.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

| |
|---|
| Solução Viável 1 |
| Descrição: |
| Contratação de Manutenção preventiva e corretiva para os novos equipamentos da Entidade de Auditoria do Tempo - EAT |
| Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo |
| Nesta solução proposta, trabalhamos com a hipótese da contratação de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos da Entidade de Auditoria do Tempo - EAT adquiridos no processo 00100.015552/2018-21, garantindo assim que todos os equipamentos utilizados na EAT estejam com cobertura de manutenção adequada para suas operações. |

Para referência dos preços da solução, utilizaremos dados dos processos 99990.000536/2017-33 e 00100.002658/2018-65, que tratam da contratação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos antigos da EAT. Os preços referem-se ao valor anual unitário de cada item descrito.

Proposta Comercial - ARSITEC (DOC SEI 0143860)

Oscilador de Césio - R\$ 69.989,71

Time Code Translator - R\$ 22.399,08

Para fazermos uma projeção do valor necessário para este investimento atualmente, reajustamos os preços feito de acordo com o IPCA acumulado entre os meses de 08/2018 (Data da proposta) a 04/2022, incidindo uma variação percentual de 26,12%, elevando o preço unitário dos itens para R\$ 88.268,37 e R\$ 28.248,87 respectivamente.

| Item | Fabricante | Descrição | Quantidade | Preço unitário Anual | Subtotal |
|--------------|------------|--|------------|----------------------|-----------------------|
| 01 | Microchip | Cesium Frequency Standard (Padrão de Frequência de Césio) modelo CSIII 4310B | 3 | R\$ 88.268,37 | R\$ 264.805,11 |
| 02 | Microchip | Time Server (Servidor de Tempo) modelo S650i | 3 | R\$ 28.248,87 | R\$ 84.746,61 |
| TOTAL | | | | | R\$ 349.551,72 |

Desta forma, o valor total do investimento necessário para o atendimento desta solução é de R\$ 349.551,72 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) a serem desembolsados em parcelas mensais durante a vigência do contrato.

Solução Viável 2

Descrição:

Aquisição de novos equipamentos da Entidade de Auditoria do Tempo - EAT

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Nesta solução proposta, trabalhamos com a hipótese de aquisição de novos equipamentos para a Entidade de Auditoria do Tempo - EAT que substituirão os equipamentos adquiridos no processo 00100.015552/2018-21, garantindo assim que todos os equipamentos utilizados na EAT estejam com a garantia contratual vigente.

De acordo com o processo 00100.015552/2018-21, que trata da aquisição destes equipamentos, os preços unitários destes itens estão de acordo com as atas de registro de preços a seguir:

Ata de Registros de preços nº 01/2019 (DOC SEI 0292489)

Oscilador de Césio - R\$ 452.000,00
Time Code Translator - R\$ 136.000,00

Para fazermos uma projeção do valor necessário para este investimento atualmente, reajustamos os preços feito de acordo com o IPCA acumulado entre os meses de 01/2019 (data da ata de registro de preços) a 04/2022, incidindo uma variação percentual de 25,14%, elevando o preço unitário dos itens para R\$ 565.630,73 e R\$ 170.189,78 respectivamente.

| Item | Fabricante | Descrição | Quantidade | Preço unitário Anual | Subtotal |
|--------------|------------|--|------------|----------------------|-------------------------|
| 01 | Microchip | Cesium Frequency Standard (Padrão de Frequência de Césio) modelo CSIII 4310B | 3 | R\$ 565.630,73 | R\$ 1.696.892,19 |
| 02 | Microchip | Time Server (Servidor de Tempo) modelo S650i | 3 | R\$ 170.189,78 | R\$ 510.569,34 |
| TOTAL | | | | | R\$ 2.207.461,53 |

Desta forma, o valor total do investimento necessário para o atendimento desta solução é de R\$ 2.207.461,53 (dois milhões duzentos e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) a serem desembolsados em parcela única no início da vigência do contrato.

MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Estimativa de TCO ao longo dos anos

| Descrição da solução | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 | Total |
|----------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------------------|
| Solução Viável 1 | R\$ 349.551,72 | R\$ 349.551,72 | R\$ 349.551,72 | R\$ 349.551,72 | R\$ 349.551,72 | R\$ 1.747.758,60 |
| Solução Viável 2 | R\$ 2.207.461,53 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.207.461,53 |

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Após a análise comparativa das Soluções, optamos pela Solução viável 1 (Contratação de Manutenção preventiva e corretiva para os novos equipamentos da Entidade de Auditoria do Tempo - EAT) para atendimento a demanda solicitada.

Em atendimento aos Artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº1 de 4 de abril de 2019, informamos que:

- O atendimento a demanda solicitada envolve apenas uma solução de TIC;
- A solução de TIC não se aplica as vedações citadas no art. 3º do decreto nº 9.507 de 2018;

- A avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC não é objeto de contratação.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 349.551,72

O modelo de contratação previsto para a solução 1 prevê um contrato de duração de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses. O custo total da contratação levando em conta o prazo total de 60 meses é demonstrado na tabela abaixo:

| Descrição da solução | Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Ano 4 | Ano 5 |
|--|-----------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Solução Manutenção dos equipamentos da EAT | R\$ 349.551,72 | R\$ 349.551,72 | R\$ 349.551,72 | R\$ 349.551,72 | R\$ 349.551,72 |
| Custo acumulado | R\$ 349.551,72 | R\$ 699.103,44 | R\$ 1.048.655,16 | R\$ 1.398.206,88 | R\$ 1.747.758,60 |

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Os benefícios esperados com a contratação são:

- Suporte técnico para operação dos equipamentos descritos no item 2;
- Manutenção corretiva nos equipamentos relacionados no item 2;
- Garantia dos níveis de disponibilidade dos Serviços conforme previsto nos normativos da ICP-Brasil;
- Diminuição das vulnerabilidades, mediante a aplicação dos patches e correções de segurança necessários;
- Atendimento as demandas de reconfiguração dos equipamentos;

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A opção pela contratação de serviço de suporte e manutenção corretiva para a infraestrutura já adquirida deve-se aos seguintes fatores:

- Ao investimento já feito na infraestrutura da Entidade de Auditoria do tempo - EAT;
- Ao menor custo para contratação do serviço de manutenção em contrapartida a aquisição de uma nova infraestrutura com garantia;

- Modelo de contratação já conhecido, utilizado nos contratos de manutenção dos equipamentos da infraestrutura da EAT atuais;

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios esperados com a contratação são:

- Suporte técnico e manutenção corretiva para operação dos equipamentos previstos nesta contratação;
- Garantia dos níveis de disponibilidade dos Serviços conforme previsto nos normativos da ICP-Brasil;
- Diminuição das vulnerabilidades, mediante a aplicação dos patches e correções de segurança necessários;
- Atendimento as demandas de reconfiguração dos equipamentos;
- Conformidade com as normas vigentes;

17. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas para a mitigação dos riscos associados a contratação encontram-se no mapa de gerenciamento de riscos do processo 00100.000591/2022-19, documento SEI nº 0547364

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Assim, diante do exposto, entende-se pela VIABILIDADE da contratação da alternativa demandada.

A opção pela contratação de serviço de suporte e manutenção corretiva para a infraestrutura já adquirida mostrou-se economicamente mais viável para a administração pública e tecnicamente aderente aos normativos da ICP-Bras

19. Responsáveis

PORTARIA ITI Nº 30 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE 26 DE ABRIL DE 2022

ANDRE MACHADO CARICATTI

Coordenador-Geral de Operações - CGOPE/DINFRA - SIAPE: 1205142

PORTARIA ITI Nº 30 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE 26 DE ABRIL DE 2022

LUCAS ROCHA RIBEIRO

Assistente Técnico - SIAPE 3999666

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC - (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)

FELIPE BIMBATO RODRIGUES

Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicações - COTIC - SIAPE 1820968

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL
SCN, Quadra 02 Bloco E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3943 - <https://www.iti.gov.br>

Histórico de Revisões

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|-------------|---------------|---|-------------------------------|
| 12/04/2022 | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento | Equipe Técnica de Contratação |
| XX/XX/2022 | 2.0 | Revisão do documento após análise jurídica | XXXXXXXXXXXXXX |

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requirante (Unidade/Setor/Depto):

Coordenação-Geral de Operações - CGOPE/DINFRA

Responsável pela demanda:

André Machado Caricatti

Matrícula/SIAPE:

1205142

E-mail:

andre.caricatti@iti.gov.br

Telefone:

(61) 3424-3943

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome:

André Machado Caricatti

Matrícula/SIAPE:

1205142

Cargo:

Coordenador-Geral - DAS-101.4

Lotação:

Coordenação-Geral de Operações - CGOPE

E-mail:

andre.caricatti@iti.gov.br

Telefone:

(61) 3424-3943

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

André Machado Caricatti

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de manutenção e suporte técnico para os equipamentos da Entidade de Auditoria do Tempo – EAT da ICP-Brasil

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

| ID | Objetivos Estratégicos |
|------|---|
| DI-4 | Garantir o funcionamento do Sistema Nacional de Certificação Digital nos padrões nacionais e internacionais |

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2022

| ID | Ação do PDTIC | ID | Meta do PDTIC |
|----|---------------|----|---------------|
|----|---------------|----|---------------|

| ID | AÇÃO DO PD TIC | ID | associada |
|----------------|--|------------|--------------------------------------|
| ACTI-01 | Serviço de suporte técnico ao ambiente seguro da AC-Raiz | IDC | Índice de disponibilidade da AC Raiz |
| ACTI-33 | Infraestrutura de Carimbo de Tempo | IDC | Índice de disponibilidade da AC Raiz |

ALINHAMENTO AO PAC 2022

| Item | Descrição |
|-----------|---|
| 37 | Contratação/manutenção de serviços continuados de TI - Sistemas da Entidade de auditoria do tempo da ICP-Brasil |

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Por ser a Coordenação-Geral de Operações setor que gerencia a Entidade de Auditoria de Tempo da ICP-Brasil, esta requer a contratação de manutenção e suporte técnico para os equipamentos da infraestrutura de carimbo de tempo da Entidade de Auditoria do Tempo – EAT e da Fonte Confiável de Tempo - FCT, da ICP-Brasil, relacionados abaixo:

| Item | Fabricante | Qtde | Descrição |
|------|------------|------|--|
| 01 | Microsemi | 03 | Césio Frequency Standart (Padrão de Frequência de Césio) - Modelo CS III-4310B |
| 02 | Microsemi | 03 | Time Server (Servidor de código de tempo) - Modelo S650i |
| 03 | Septentrio | 04 | GNSS Time and Frequency Transfer Receiver (Receptor GNSS) - Modelo PolaRx5TR |

A EAT é a própria AC-Raiz da ICP-Brasil, que utiliza os Sistemas de Auditoria e Sincronismo - SASs ligados a um relógio atômico e realiza as atividades de autenticação e sincronismo dos Servidores de Carimbo de Tempo (SCTs), que por sua vez estão instalados nas Autoridades de Carimbo de Tempo (ACTs), conforme legislação vigente (ver DOC-ICP-11, – versão 1.3). O serviço provido pelo ITI utiliza equipamentos sincronizados com a Fonte Confiável do Tempo – FCT, sendo os registros de suas operações mantidos pelo prazo estabelecido nos normativos da ICP-Brasil, a fim de prover a rastreabilidade e auditoria da infraestrutura. (ver DOC-ICP-07.01 - versão 1.0).

O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI - tem como objetivo manter a infraestrutura de carimbo de tempo e a fonte confiável de tempo em conformidade com a legislação vigente que, por sua vez, é composta por diversos elementos tecnológicos que necessitam de suporte e manutenção adequada e continuada

Vale ressaltar que estes equipamentos compõem um serviço de missão crítica da ICP-Brasil, que deve operar de forma continuada, com o mínimo de interrupção dos serviços dos SAsSs, mantendo-se disponível por 99,99% do tempo, conforme exigências normativas (item 3.2.1, alínea 'e', do DOC-ICP 11, versão 1.3).

Os equipamentos relacionados foram adquiridos em anos anteriores com suas garantias expirando no ano de 2022 e início de 2023, todos operando normalmente com a redundância adequada, mas fazendo-se necessária a contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva de forma a manter o serviço em conformidade com os normativos vigentes.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Disponibilidade da escala de tempo da Entidade de Auditoria do Tempo - EAT de 99,99%, conforme exigências normativas
- Suporte técnico adequado em caso de necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos
- Suporte técnico adequado em caso de necessidade de manutenção preventiva nos equipamentos
- Conformidade com as normas vigentes

6 – FONTE DE RECURSOS

Programa: 04.125.2201.217Z.0001 - Gestão do Sistema Nacional de Certificação

Natureza da despesa: Custeio

Fonte de recursos: 0100 - Recursos Ordinário

PAC 2022 - Item 37

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao <Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação> para providências.

André Machado Caricatti

PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Nome:

Lucas Rocha Ribeiro

Matrícula / SIAPE:

3999666

Cargo:

Analista de Operações - CGOPE

Lotação:

CGOPE - DINFRA

E-mail:

lucas.ribeiro@iti.gov.br

Telefone:

(61)3424-3876

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Lucas Rocha Ribeiro

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Felipe Bimbato Rodrigues

PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA

8 – DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

| | |
|----------------|-------------------------|
| Nome: | Matrícula/SIAPE: |
| Cargo: | Lotação: |
| E-mail: | Telefone: |

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

<Nome do Integrante Administrativo>

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 01/2019.

Conforme o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Machado Caricatti, Coordenador-Geral**, em 19/04/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 103263



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rocha Ribeiro, Coordenador de Operações**, em 19/04/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539185** e o código CRC **031CAA9E**.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL
SCN, QUADRA 02 BLOCO E - CEP 70712-905 - BRASÍLIA/DF
TELEFONE: (61) 3424-3943 - HTTPS://WWW.ITI.GOV.BR

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo administrativo Nº 00100.000591/2022-19

Contratação de manutenção e suporte técnico para os equipamentos da Entidade de Auditoria do Tempo – EAT da ICP-Brasil

Histórico de Revisões

| DATA | VERSÃO | DESCRIÇÃO | FASE* | AUTOR |
|------------|--------|--|-------|---------------------------------------|
| 01/07/2022 | 1.0 | Finalização da primeira versão do documento. | PCTIC | Equipe de planejamento da contratação |

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

| Classificação | Valor |
|---------------|-------|
| Muito Baixo | 1 |
| Baixo | 2 |
| Médio | 3 |
| Alto | 4 |

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016>.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

| Id | Risco | Relacionado ao(à): ¹ | P ² | I ³ | Nível de Risco (P x I) ⁴ |
|-----|---|---------------------------------|----------------|----------------|-------------------------------------|
| R01 | Execução do contrato em desacordo com as exigências contratuais | Planejamento da Contratação | 3 | 4 | 12 |
| R02 | Suspensão ou má prestação dos serviços | Planejamento da Contratação | 3 | 4 | 12 |
| R03 | Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do contrato, bem como o desatendimento das condições de habilitação | Gestão Contratual | 2 | 4 | 8 |
| R04 | Atraso no processo administrativo de contratação. | Planejamento da Contratação | 2 | 3 | 6 |

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

<Lembrete: As probabilidades e Impactos são inicialmente definidos no item 3 – Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados e transferidos para a tabela acima para o cálculo dos níveis de risco.>

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

| RISCO 01 | | |
|-----------------------|--|---|
| Risco: | Execução do contrato em desacordo com as exigências contratuais | |
| Probabilidade: | Média | |
| Impacto: | Alto | |
| Dano 1: | Não alcance dos resultados pretendidos com a contratação | |
| Dano 2: | Prestação do serviço com qualidade abaixo da exigida | |
| Dano 3: | Indisponibilidade da prestação do serviço de manutenção | |
| Tratamento: | Mitigar | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Prever em edital multas/glosas ou sanções em caso de não alcançar os resultados pretendidos | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2 | Estabelecer em edital requisitos para a prestação dos serviços e para a execução do contrato | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Aplicar multa e sanções administrativas à Contratada | Equipe de gestão e fiscalização do contrato |

| | | |
|----------|---|---|
| 2 | Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço execução do contrato | Equipe de gestão e fiscalização do contrato |
|----------|---|---|

| RISCO 02 | | |
|-----------------------|---|---|
| Risco: | Suspensão ou má prestação dos serviços | |
| Probabilidade: | Média | |
| Impacto: | Alto | |
| Dano 1: | Prestação do serviço com qualidade abaixo da exigida | |
| Dano 2: | Indisponibilidade da prestação do serviço de manutenção | |
| Tratamento: | Mitigar | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Acompanhar a execução do contrato | Equipe de gestão e fiscalização do contrato |
| 2 | Oficializar junto à Contratada na primeira ocorrência | Equipe de gestão e fiscalização do contrato |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Aplicar os requisitos para a prestação dos serviços e para a execução do contrato | Equipe de gestão e fiscalização do contrato |
| 2 | Oficializar a Contratada e aplicar sanções | Equipe de gestão e fiscalização do contrato |

| RISCO 03 | | |
|-----------------------|---|---|
| Risco: | Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade, alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do contrato, bem como o desatendimento das condições de habilitação | |
| Probabilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Alto | |
| Dano 1: | Inexecução contratual | |
| Tratamento: | Mitigar | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Estabelecer mecanismo de gestão contratual efetivos | Equipe de gestão e fiscalização do contrato |
| 2 | Definir penalidades efetivas | Equipe de gestão e fiscalização do contrato |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas | Equipe de gestão e fiscalização do contrato |
| 2 | Iniciar novo processo de planejamento da contratação | Área Requisitante |

| RISCO 04 | | |
|-----------------------|--|--|
| Risco: | Atraso no processo administrativo de contratação | |
| Probabilidade: | Baixa | |
| Impacto: | Médio | |

| | | |
|--------------------|---|---------------------------------------|
| Dano 1: | Atraso no início da execução contratual | |
| Tratamento: | Mitigar | |
| Id | Ação Preventiva | Responsável |
| 1 | Estabelecer um planejamento efetivo para a elaboração dos artefatos | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2 | Definir ações de mitigação para o período de atraso | Equipe de Planejamento da Contratação |
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Acompanhar o andamento do processo nas outras áreas do órgão, com o intuito de dar celeridade a contratação | Equipe de Planejamento da Contratação |
| 2 | Iniciar novo processo de planejamento da contratação se for o caso | Área Requisitante |

4 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

| Data | Id. Risco | Id. Ação | Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos |
|------------|-----------|----------|---|
| 26/09/2022 | R1 | 1 | Foi previsto em edital multas/glosas ou sanções em caso de não alcançar os resultados pretendidos |
| 26/09/2022 | R1 | 2 | Foi estabelecido em edital requisitos para a prestação dos serviços e para a execução do contrato |

5 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

<Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores:

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 30, de 27 de Abril de 2022.

| | | |
|---|--|---|
| Integrante Requisitante André Machado Caricatti - SIAPE 1205142 | Integrante Técnico Lucas Rocha Ribeiro - SIAPE 3999666 | Integrante Administrativo Edirce Pereira Araújo - 1982627 |
|---|--|---|



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rocha Ribeiro, Coordenador de Operações**, em 03/11/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Machado Caricatti, Coordenador-Geral**, em 09/12/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edirce Pereira Araujo, Fiscal de Contrato - Administrativo**, em 12/12/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 41837474882917534459262636630



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0547364** e o código CRC **D9496BD5**.

